

Portaria nº 074, 1º de julho de 2025.

***“Retifica a Portaria nº 211, de 16 de novembro de 2021, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Sandra Lúcia Soares Silva**, Consoante Decisão Judicial nº 5217237-45-2020.8.09.0100, que tramitou no TJGO”.***

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021036366,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 211, de 16 de novembro de 2021**, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, consoante Decisão Judicial, proferida nos autos nº 5217237-45-2020.8.09.0100, à servidora, **SANDRA LÚCIA SOARES SILVA, CPF 341.618.051-87**, matrícula 5152, no cargo de **Assistente Administrativo, Classe/Referência P104B122**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **para nela alterar a fórmula de cálculo da parcela do quinquênio adquirido.**

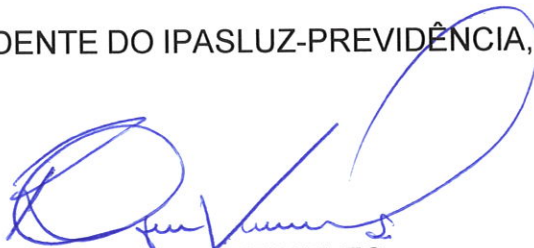
Art.2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 46.346,16 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), com proventos mensais de **R\$ 3.862,18 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

| Composição do provento        | Valor               |
|-------------------------------|---------------------|
| Vencimento                    | R\$ 2.948,23        |
| Quinquênio 02x 5%             | R\$ 294,82          |
| Quinquênio adquirido - 3 x 7% | R\$ 619,13          |
| <b>Total</b>                  | <b>R\$ 3.862,18</b> |

Art.3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente